



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado SUBTENENTE GONZAGA – PSD/MG

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO N.º , **DE 2022**

(Do Sr. Subtenente Gonzaga)

Apresentação: 19/05/2022 13:49 - CSPCCO

REQ n.14/2022

Requer a realização de Audiência Pública desta Comissão, para debater a abordagem e a busca pessoal como instrumento de prevenção da violência e da criminalidade e a discricionariedade do policial para exercê-la.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III, e 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública, para debater a abordagem e a busca pessoal como instrumento de prevenção da violência e da criminalidade e a discricionariedade do policial para exercê-la.

Para tanto, gostaríamos de sugerir que sejam convidados, para que apresentem relevantes informações sobre o tema:

1. **RENATA GIL DE ALCANTARA VIDEIRA**, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB;
2. **MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES**, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP;
3. **UBIRATAN CAZETTA**, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR;
4. **HEDER MARTINS DE OLIVEIRA**, Presidente da Federação Nacional de Praças – ANASPRA;



Brasília-DF | Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 750 | CEP 70160-900 | Tels.: (61) 3215-5750/3750

Belo Horizonte-MG | Avenida Brasil 272, 4º andar | Santa Efigênia | CEP 30140-001 | Tel (31)

Para verificar a assinatura, acesse: 3515-5201/dep.subtenentegonzaga@camara.leg.br ou www.subtenentegonzaga.com.br



* C D 2 2 5 4 5 8 9 3 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado SUBTENENTE GONZAGA – PSD/MG

Apresentação: 19/05/2022 13:49 - CSPCCO

REQ n.14/2022

5. **MARLON JORGE TEZA**, Presidente da Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares – FENEME;
6. **PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO**, Presidente do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais da Polícia Militar – CNCG;
7. **DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA**, Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União – DPU;
8. **HUGO LEONARDO**, Presidente do Instituto de Defesa do Direito de Defesa - IDDD;
9. **RODOLFO QUEIROZ LATERZA**, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil – ADEPOL DO BRASIL.

JUSTIFICAÇÃO

Após recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, que considerou ilegal a busca pessoal ou veicular, sem mandado judicial, motivada apenas pelos critérios de convicção da polícia quanto à atitude suspeita do indivíduo, o tema que já era urgente, tornou-se urgentíssimo.

É fundamental ter soluções legislativas que fortaleçam o Estado e deem eficácia ao trabalho das polícias. Na nossa compreensão, é necessário admitir **a busca pessoal como medida de prevenção à violência e à criminalidade, e garantir ao policial a discricionariedade, o arbítrio e a conveniência de sua realização, ações que são intrínsecas à atividade do agente público:**

“Discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. É, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios



Brasília-DF | Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 750 | CEP 70160-900 | Tels.: (61) 3215-5750/3750

Belo Horizonte-MG | Avenida Brasil 272, 4º andar | Santa Efigênia | CEP 30140-001 | Tel (31)

Para verificar a assinatura, acesse: 3515-5201@dep.subtenentegonzaga@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado SUBTENENTE GONZAGA – PSD/MG

Apresentação: 19/05/2022 13:49 - CSPCCO

REQ n.14/2022

da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei, pois estes critérios não estão definidos em lei.” (SILVA, 2006, p. 01).

É necessário que esta Câmara dos Deputados e, em especial esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, se debruce sobre este tema e construa soluções legislativas que possam dar eficácia às ações das Polícias.

As Polícias não podem continuar neste eterno “enxugar gelo”, assistindo ao crime e a impunidade imperar em nossa sociedade. A velha máxima de “o crime compensa” não pode prevalecer!

A responsabilidade estatal pela justiça e segurança pública se organiza em um sistema. Sistema de justiça e segurança pública. Todos os órgãos são de Estado, com atribuições e competências distintas. No entanto, nas suas atribuições constitucionais, há de se garantir eficácia a todos.

A Busca Pessoal, nos termos do Decreto-Lei nº 3.689, de 1941, está prevista como instrumento de produção de provas e, enquanto tal, nos parece adequada a forma como está estabelecida. No entanto, tendo o Brasil um dos maiores índices de criminalidade e violência do mundo, é necessário que seja a busca pessoal admitida como instrumento da prevenção da criminalidade e violência, e que seja reconhecida a discricionariedade do Policial para executá-la. Em qualquer cenário, o abuso será punido, como já prevê a lei de abuso de autoridade.

Entendemos que o tema deve ter um tratamento responsável e suprapartidário, de forma a tornar efetivo o trabalho preventivo das Policiais Ostensivas.

Por essa razão, solicitamos a presente audiência pública, visando promover o debate com os envolvidos e, para tanto, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2022.


SUBTENENTE GONZAGA (PSD)



Brasília-DF | Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 750 | CEP 70160-900 | Tels.: (61) 3215-5750/3750

Belo Horizonte-MG | Avenida Brasil 272, 4º andar | Santa Efigênia | CEP 30140-001 | Tel (31) 3515-5201/dep.subtenentegonzaga@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse: www.subtenentegonzaga.com.br



* C D 2 2 5 4 5 8 9 3 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado SUBTENENTE GONZAGA – PSD/MG

Deputado Federal

Apresentação: 19/05/2022 13:49 - CSPCCO

REQ n.14/2022



Brasília-DF | Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 750 | CEP 70160-900 | Tels.: (61) 3215-5750|3750

Belo Horizonte-MG | Avenida Brasil 272, 4º andar | Santa Efigênia | CEP 30140-001 | Tel (31)

Para verificar a assinatura, acesse <https://www.camara.leg.br/assinaturas/verificar/3515-5201/dep-subtenentegonzaga@camara.leg.br>

